



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



EXCELENTEÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES/SC

Requerimento 29/2025

O Vereador que ao presente subscreve, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 52, §1º, b, do Regimento Interno, requer à Mesa Diretora:

Seja oficiado o Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Luiz Alves/SC, para que preste as seguintes informações e envie documentos:

1. Cópia do Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR), conforme exigido pela Norma Regulamentadora NR-1, que estabelece a necessidade de identificar, avaliar e controlar os riscos ocupacionais nas atividades da empresa.
2. Cópia do Laudo Técnico de Condições Ambientais de Trabalho (LTCAT), conforme NR-15, para avaliar as condições de trabalho e determinar se os trabalhadores estão expostos a agentes insalubres ou perigosos.
3. Caso existam, solicito também o Laudo de Insalubridade/Periculosidade, conforme estabelecido pela NR-15 (insalubridade) e NR-16 (periculosidade), para verificar a exposição dos trabalhadores a esses riscos e as condições de trabalho mencionadas nas reclamações.
- 4- Fichas de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), conforme estabelecido pela NR-6, que obriga a empresa a fornecer os EPIs adequados e manter um registro de entrega desses equipamentos, com data e assinatura dos empregados, confirmado que receberam os equipamentos e foram orientados sobre o seu uso correto.
- 5- Solicito também uma cópia do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), conforme NR-7, incluindo a versão mais atualizada do programa.



CÂMARA MUNICIPAL DE LUIZ ALVES

Estado de Santa Catarina



JUSTIFICATIVA:

A solicitação dos documentos acima se baseia na legislação trabalhista vigente, especialmente nas Normas Regulamentadoras (NRs) estabelecidas pela Portaria nº 3.214/1978, que normatizam as condições de segurança e saúde no trabalho, com o objetivo de assegurar a integridade física e mental dos trabalhadores, prevenindo acidentes e doenças ocupacionais.

Conforme a NR-1, o Programa de Gerenciamento de Riscos (PGR) é uma obrigação do empregador para identificar e controlar os riscos no ambiente de trabalho. A NR-6 exige que a empresa forneça Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados e registre a entrega desses itens. A NR-15 e NR-16 regulam a insalubridade e periculosidade, garantindo que os empregados sejam expostos de forma adequada a essas condições.

Além disso, a NR-7 obriga o empregador a implementar o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO), garantindo que os exames médicos periódicos realizados estejam em conformidade com a função desempenhada pelos colaboradores.

No exercício da função de fiscalização, o vereador tem o direito de solicitar documentos administrativos e realizar auditorias de segurança no trabalho, visando garantir o cumprimento das normas e proteger a saúde e segurança dos trabalhadores do município, conforme estabelecido na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

Luiz Alves (SC), 6 de março de 2025.

JOÃO SIDNEI DA SILVA

Vereador